

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3588– Ano 15 quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Atos.....	3
Audiência Pública.....	8

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 2004/24, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 157, 163 e art. 165, inciso I da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando Processo nº GDOC GAAL-40/2024,

DECRETA:

Art.1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 700186, para apurar possíveis infrações cometida pelo servidor R.E.S.N., lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Fica designada a Comissão que será composta pelas seguintes servidoras:

- I- Sandra Helena Cardoso, matrícula nº 56.539, presidente da comissão;
- II- Marcia Francisca Mendes, matrícula nº 51.177, membro;
- III- Luis Fernando Cardoso Manarin, matrícula nº 57.170, membro.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 16 de outubro de 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 2035/24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar previsto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 7426, de 11 de abril de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 8º, §1º da Lei nº 7426/2019 determina que todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

CONSIDERANDO que o art. 9º, §6º da Lei nº 7426/2019 determina que todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 115/2024 da Procuradoria-Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Considera-se regime de sobreaviso a atribuição dada ao Conselheiro Tutelar para que permaneça em seu domicílio, ou local por ele escolhido e previamente comunicado, a fim de prestar atendimento tão pronto seja solicitado.

§1º Quando o Conselheiro Tutelar for chamado para o serviço, deverá apresentar-se no local de trabalho ou outro local determinado, no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos após a comunicação, não podendo omitir-se a qualquer chamado.

§2º A inobservância injustificada do disposto no caput deste artigo configura descumprimento do dever funcional e sujeitará o Conselheiro Tutelar às penalidades disciplinares previstas em lei.

Art. 2º A jornada de sobreaviso ocorrerá, de segunda a sexta-feira, das 12h às 13h e das 17h às 8h do dia seguinte e, nos finais de semana, das 17h de sexta-feira às 8h da segunda-feira seguinte.

Parágrafo único. Na hipótese de feriados, o regime de sobreaviso começará às 17h do dia útil que antecede ao feriado e terminará às 8h do dia útil subsequente ao mesmo.

Art. 3º Todos os conselheiros deverão cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que deverá ser registrada por meio do ponto biométrico.

Parágrafo único. É responsabilidade do Conselho Tutelar realizar o cadastro de todos os Conselheiros Tutelares no dispositivo de registro de ponto biométrico, sendo aplicadas todas as disposições do Decreto SG/nº 1589/21, Decreto SG/nº 215/21 e Decreto SG/nº 1363/22.

Art. 4º As escalas de sobreaviso serão definidas pelo Colegiado dos Conselheiros Tutelares, juntamente com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observado o sistema de rodízio entre os Conselheiros Tutelares idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§1º Deverá ser entregue uma via da escala de sobreaviso na Diretoria de Gestão de Pessoas, impreterivelmente, até o 5º dia útil do mês anterior à sua realização.

§2º Excepcionalmente, no mês de outubro de 2024, o prazo será flexibilizado para possibilitar a entrega da escala no dia subsequente à data da publicação deste Decreto.

Art. 5º Deverão ser designados 2 (dois) Conselheiros por dia na escala de sobreaviso, inclusive nos fins de semana, sendo autorizada, excepcionalmente, a sua alteração, em casos de afastamento legal, mediante apresentação de justificativa na escala.

Parágrafo único. Na ocorrência das alterações de escala previstas no caput, deverá ser encaminhada a nova escala à Diretoria de Gestão de Pessoas, em até 1 (um) dia útil.

Art. 6º O sobreaviso instituído por este Decreto não será incorporado, em nenhuma hipótese, à remuneração base do Conselho Tutelar e fará parte da base de cálculo dos benefícios ou vantagens pecuniárias e, também, nos descontos legais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de outubro de 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL

Atos

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 205/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Torna sem efeito o Ato nº 181/24.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, §7º da Lei Complementar nº 12/1999,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de nomeação nº 181/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 4 de setembro de 2024, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 5 de outubro de 2024.

I- AGENTE DE MANUTENÇÃO, VIGILÂNCIA E LIMPEZA

	Inscrição	Nome
1	87037889548-6	WILLIAM RAFAEL FIGUEROA

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 23 de outubro 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL/JRM

ATO Nº 206/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Torna sem efeito o Ato nº 178/24.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 17.6 do Edital de Concurso Público nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de nomeação nº 178/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 2 de setembro de 2024, em razão da solicitação de Direito ao Fim de Fila.

II- MÉDICO ESF

	Inscrição	Nome
1	87011885594-4	GABRIELA DOS SANTOS MARQUES
2	87011896234-5	MANOELLA GUALBERTO DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 23 de outubro 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL/JRM

ATO Nº 207/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Torna sem efeito o Ato nº 181/24.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 17.6 do Edital de Concurso Público nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação nº 181/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 4 de setembro de 2024, em razão da solicitação de Direito ao Fim de Fila.

III- MÉDICO ESF

	Inscrição	Nome
1	87011881586-0	REBECA HEYSE HOLZBACH

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 23 de outubro 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL/JRM

ATO Nº 208/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia candidatos do Edital nº 001/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2024**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1081/24, de 22 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

I- AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – 1 VAGA

	Inscrição	Nome	Class
VAGA RESERVADA PARA PESSOA NEGRA			
1	87003874191-8	DEISE DA SILVA TOMAZ	8

II- HIGIENIZADOR – 1 VAGA

	Inscrição	Nome	Class
1	87036867239-9	PATRICIA BENTO DA SILVA	22

III- TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OCUPACIONAL I – 1 VAGA

	Inscrição	Nome	Class
1	87035865589-5	RONNIE RODRIGUES DA COSTA	25

IV- TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 2 VAGAS

	Inscrição	Nome	Class
1	87029905983-8	ZELI IVETE DREYER	45
2	87029893663-1	DAIANE DUARTE BORGES ROZENG	46

V- AGENTE DE MANUTENÇÃO, VIGILÂNCIA E LIMPEZA – 1 VAGA

	Inscrição	Nome	Class
1	87037883666-1	KETLEN MANOEL PEREIRA	15

VI- MÉDICO ESF – 3 VAGAS

	Inscrição	Nome	Class
1	87011861954-4	SILVYA DE FREITAS NUNES	13
2	87011868817-9	EVANDRO DA CRUZ CITTADIN SOARES	14
3	87011907781-4	ROMULO SOARES GONCALVES	15

Art. 2º O candidato nomeado deverá comparecer, **no prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

Art. 3º A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 23 de outubro de 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL/JRM

ATO Nº 209/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Torna sem efeito o Ato nº 163/24.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, §7º da Lei Complementar nº 12/1999,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação nº 163/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 21 de agosto de 2024, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 21 de setembro de 2024.

IV- AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

	Inscrição	Nome
1	87003874279-9	ANDREIA DOMINGOS HENRIQUE

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 23 de outubro 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL/JRM

ATO Nº 210/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Torna sem efeito o Ato nº 178/24.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, §7º da Lei Complementar nº 12/1999,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação nº 178/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 2 de setembro de 2024, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 3 de outubro de 2024.

V- HIGIENIZADOR

	Inscrição	Nome
1	87036908770-6	LUIS FELIPE DE CARVALHO ARIZIO

VI- TÉCNICO ADMINISTRATIVO OCUPACIONAL I

	Inscrição	Nome
1	87035887254-2	KATIUCIA DINORA CORREIA AIRES

VII- TECNICO EM ENFERMAGEM

	Inscrição	Nome
1	87029860615-5	CAROLINE VICENTE ELIAS
2	87029860394-9	ERICK PUREZA DA SILVA

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 23 de outubro 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL/JRM

ATO Nº 211/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Torna sem efeito o Ato nº 166/24.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, §7º da Lei Complementar nº 12/1999,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação nº 166/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 21 de agosto de 2024, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 21 de setembro de 2024.

VIII- AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL ESF

	Inscrição	Nome
1	1628	LETICIA FELICIANO RABELO

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 23 de outubro 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL/JRM

ATO Nº 212/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia candidatos do Edital nº 001/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2023, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1087/2023, de 5 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

VII- ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO – 1 VAGA

	Inscrição	Nome	Class
1	4384	ANSELMO MARCOS WIGGERS	55

VIII- AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL ESF – 1 VAGA

	Inscrição	Nome	Class
1	2124	JAINÉ ROQUE BORGES	45

Art. 2º O candidato nomeado deverá comparecer, **no prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

Art. 3º A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 23 de outubro de 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL/JRM

ATO Nº 213/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Torna sem efeito o Ato nº 155/24.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, §7º da Lei Complementar nº 12/1999,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação nº 155/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 9 de agosto de 2024, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 11 de setembro de 2024.

IX- ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO

	Inscrição	Nome
1	1845	FABIANE MARANGONI

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 23 de outubro 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL/JRM

Audiência Pública

Governo Municipal de Criciúma

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo do Município de Criciúma convoca a população interessada, nos termos da Lei Complementar nº 095/2012 (Plano Diretor Participativo de Criciúma), para a participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com objetivo de apresentar correções/alterações de zoneamento de uso do solo, parâmetros urbanísticos e leis anexas ao Plano Diretor, solicitados via Processos Administrativos ou pelo Poder Executivo.

Data: **07/11/2024** (quinta-feira)

Local: **Salão Ouro Negro – Prefeitura Municipal de Criciúma**
Rua Domênico Sônego, 542 – Pinheirinho – Criciúma – SC

Horário: **19h**

Maiores informações estão disponibilizadas em meio digital para consulta pública no seguinte endereço:

<https://planodiretor.criciuma.sc.gov.br/conselho?opt=apresentacoes#anchora>
